

EDITAIS DE CONCURSO PARA MERENDEIROS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO RIO DE JANEIRO

NOTICES FOR THE SELECTION FOR SCHOOL CAFETERIA WORKERS IN RIO DE JANEIRO

DOI: 10.16891/2317-434X.v13.e4.a2026.id2598

Recebido em: 09.12.2024 | Aceito em: 04.08.2025

Ingrid de Paula Ferreira^{a}, Daniele da Silva Bastos Soares^a, Daniele Mendonça Ferreira^a,
Patrícia Camacho Dias^a, Roseane Moreria Sampaio Barbosa^a*

*Universidade Federal Fluminense – UFF, Niterói – RJ, Brasil^b
E-mail: ngrd24@gmail.com

RESUMO

Os merendeiros são profissionais essenciais para a promoção de uma alimentação adequada e saudável, conforme preveem as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Para garantir o alinhamento das atribuições dos merendeiros ao PNAE, as Entidades Executoras desempenham papel importante nos processos de seleção desses profissionais, descrevendo de forma detalhada suas atividades profissionais. Assim, o presente estudo analisou editais de seleção e de contratação de merendeiros quanto à caracterização de cargo e às atribuições exigidas para atuação em escolas públicas dos municípios do Estado do Rio de Janeiro. Através da análise documental em editais de seleção de 2018 a 2022, o estudo quali-quantitativo e transversal identificou ausências de informações, tais como carga horária de trabalho, escolaridade, salário e atribuições de atividades a serem desenvolvidas, bem como a ausência de alinhamento das atribuições com as diretrizes do PNAE. Notou-se a necessidade de discussões e debates acerca da estrutura e clareza das informações contidas nos editais, no intuito de viabilizar a adequada execução das atividades inerentes às funções dos merendeiros para cumprimento das diretrizes e objetivos do PNAE.

Palavras-chave: Educação alimentar e nutricional; Políticas públicas em saúde; Técnica dietética.

ABSTRACT

Cafeteria workers are essential professionals for promoting adequate and healthy nutrition, as established by the guidelines of the National School Feeding Program (PNAE). To ensure that their responsibilities are aligned with the PNAE, the implementing entities play an important role in the selection process for these professionals, detailing your professional activities. In light of this, the present study analyzed selection and hiring notices for cafeteria workers regarding job characterization, salary, and required responsibilities for working in public schools in the municipalities of the State of Rio de Janeiro. Through a documentary analysis of selection notices from 2018 to 2022, this qualitative and quantitative cross-sectional study identified gaps in information such as work hours, educational qualifications, salary, and responsibilities of activities to be performed upon candidate approval, as well as the lack of alignment of attributions with the PNAE guidelines. The need for discussions and debates regarding the structure and clarity of the information contained in the notices, with the aim of facilitating the proper execution of activities inherent to the cafeteria workers' roles in compliance to comply with the guidelines and objectives of the PNAE.

Keywords: Food and nutrition education; Public health policies; Dietary technique.

INTRODUÇÃO

No Brasil, estima-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar forneça mais de 50 milhões de refeições por dia, atendendo 42 milhões de alunos da educação básica em todo o país, com um quantitativo de 300 mil merendeiros que atuam nas escolas públicas, por meio de diferentes modalidades de contratação (BRASIL, 2017). Os merendeiros são atores sociais determinantes para o acesso de escolares a uma alimentação adequada e saudável, conforme preveem as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e, portanto, fundamentais para a garantia do direito humano à alimentação adequada (DHAA) e a Segurança Alimentar e Nutricional (SOUZA; DE SOUZA, 2018; BRASIL, 2018; MELGAÇO; MATOS-DE-SOUZA, 2021; DANTAS, 2022).

Desde a sua origem, no início da década de 40, o PNAE passou por mudanças e aprimoramentos relacionados à composição das refeições, com o aumento da oferta de pequenas e grandes refeições para atender o período parcial e integral de permanência dos estudantes nas escolas, a elaboração de preparações para alunos com necessidades especiais, bem como o atendimento da legislação sanitária quanto às boas práticas de manipulação de alimentos durante a elaboração das refeições escolares. Recentemente, com a nova resolução, que limita e proíbe a oferta de alimentos ultraprocessados e processados, e aumenta a oferta de alimentos *in natura* nos cardápios escolares, houve impacto direto no processo de trabalho dos merendeiros, pois exige etapas de pré-preparo e preparo dos alimentos, especialmente nas pequenas refeições (BRASIL, 1994, 2009, 2020).

Ademais, em 2022, o FNDE, por meio de uma nota técnica (BRASIL, 2022), identificou os merendeiros, nominalmente, como educadores e também colaboradores da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no âmbito escolar. Assim, suas atribuições vêm se ampliando, devendo convergir para o cumprimento dos objetivos do Programa, no que tange à oferta de refeições adequadas, saudáveis e sustentáveis para o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos (BRASIL, 2009, 2020, 2022).

Para garantir o alinhamento das atribuições dos merendeiros ao PNAE, as Entidades Executoras (EEx)

desempenham papel importante nos processos de seleção desses profissionais, já que descrevem de forma detalhada suas atividades nos editais. Assim, o presente estudo pretende verificar em que medida os editais de seleção de merendeiros descrevem as atribuições alinhadas aos objetivos do PNAE.

Quando se trata de descrição de cargos desses profissionais, o objetivo é fornecer um documento que revele informações sobre suas atribuições nas Unidades de Alimentação e Nutrição Escolares (UANE) e, com isso, tornar claras as pautas que tratam sobre o que se espera do profissional contratado e suas atribuições a serem exercidas, o que impacta diretamente no processo de trabalho destes atores e alcance dos objetivos e diretrizes do Programa.

Assim, este estudo analisou os editais de seleção e de contratação à categoria profissional de merendeiros quanto à caracterização do cargo e às atribuições exigidas para atuação em escolas públicas dos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo quali-quantitativo e transversal que consistiu na busca, seleção e análise documental de editais publicados pelos municípios do Estado do Rio de Janeiro, no período de 2018 a 2022, e que incluíam a descrição do cargo de merendeiro ou similar para a rede de ensino municipal dentro do período estabelecido.

As buscas ocorreram por meio do acesso às páginas eletrônicas de todas as prefeituras do RJ (n=92) e de instituições de divulgação de concurso público, utilizando as palavras-chave: edital e seleção de merendeiros, ou manipulador de alimentos, ou cozinheiras(os). No total foram localizados 24 editais, sendo 10 publicados nas páginas oficiais dos respectivos municípios e, os demais 14, em páginas eletrônicas de concursos públicos. Todos fizeram parte das análises do estudo.

A análise incluiu a identificação da nomenclatura do cargo nos processos seletivos: merendeiras(os), manipuladoras(es) de alimentos e cozinheiras(os). Posteriormente, buscou-se identificar o ano de publicação dos editais, a carga horária e salário, seguidos da escolaridade, do tipo de convocação (concurso ou

contratação), conhecimento prévio e necessidade de prova prática, bem como as atribuições descritas nos editais. Para análise dos dados quantitativos, foi utilizada a estatística descritiva, em planilha Excel® (versão 2506 – Microsoft 365®), na forma de distribuição percentual.

A análise das atribuições do cargo, descritas nos editais de seleção de merendeiros, foi caracterizada segundo as dimensões e as diretrizes do PNAE (BRASIL, 2020). As dimensões foram definidas com base na literatura, a saber: (1) boas práticas em serviços de alimentação e nutrição, (2) técnica e dietética, (3) gestão, (4) educação alimentar e nutricional (EAN) e (5) “outras funções”, esta última referente às demais atividades não enquadradas em nenhuma das categorias anteriores. O quadro 1 descreve as atribuições consideradas em cada

dimensão, bem como as referências em que a análise se baseou.

Consideraram-se também para análise as seis diretrizes do PNAE: I - o emprego da alimentação saudável e adequada; II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica; IV - a participação da comunidade no controle social; V - o apoio ao desenvolvimento sustentável e o VI - o direito à alimentação escolar (BRASIL, 2009; BRASIL, 2020).

Quadro 1: Relação das atribuições da(o) merendeira(o)/manipuladora(or) de alimentos, segundo as dimensões de análise do estudo.

Dimensão/ Referências	Atribuições
Boas Práticas (BRASIL, 2004)	Atividades que englobam higiene, qualidade, controle e segurança de alimentos, através da manipulação e dos procedimentos adotados pelos manipuladores/merendeiros, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária em conformidade com a Legislação.
Técnica Dietética (PHILIPPI, 2014)	Atividades que incluem operações tecnológicas às quais são submetidos os alimentos e as modificações ocorridas durante seu processamento. A saber: processos operacionais de cortar, picar, fatiar, selecionar, coccionar (preparar com cozimento) e distribuir alimentos e refeições.
Gestão (TEIXEIRA <i>et al.</i> , 2007)	Atividades vinculadas ao processo de gerenciamento da Unidade: preenchimento de planilhas de controle de estoque, de número de refeições produzidas e servidas, planilha de controle de restos, cálculo de quantidade para o preparo das refeições em função do número de alunos e trabalhadores das escolas, recebimento e armazenamento dos alimentos e produtos de limpeza do setor de trabalho (insumos).
EAN(BRASIL, 2022)	Atividades pedagógicas relacionadas à alimentação, que contam com a participação da(o) merendeira(o)/manipuladora(or) de alimentos
Outras funções	Todas as atividades não contempladas nas dimensões anteriores

Para os dados qualitativos relativos às atribuições descritas nos editais, foram realizadas análises temáticas, com o objetivo de identificar as dimensões do estudo (ROSA; MACKEDANZ, 2021).

RESULTADOS

Foram encontrados 24 editais municipais do Estado do Rio de Janeiro para a seleção de merendeiros/manipuladores/cozinheiros, com oferta total de 885 vagas, entre contratações efetivas, temporárias ou cadastro de reserva.

A tabela 1 mostra os resultados da caracterização dos editais para contratação desses profissionais, entre os anos de 2018 e 2022. Verificou-se que 10 editais possuíam contratação de caráter efetivo; 04 de contratação temporária; 01 para formação de cadastro de reserva (CR); e 09 com as características de contratação e cadastro de reserva, nos quais se lia a seguinte descrição: “concurso público com contratação imediata e formação de cadastro de reserva durante o período de vigência do concurso.”

Dos editais analisados, 87,5% (n=21) apresentavam a nomenclatura ‘merendeira(o)’ ou seus plurais. Com relação à carga horária semanal das vagas, 06 (25,0%) editais mostravam 30 horas semanais; 13 (54,2%), 40 horas; 03 (12,5%), 44 horas; e 02 (8,3%) não informaram a carga horária para o cargo ofertado (Tabela 1).

Ao analisar os requisitos de escolaridade apresentados pelos editais, foi identificado que 12 (50,0%) exigiam o ensino fundamental incompleto para participação na seleção; 07 (29,2%) exigiam o ensino fundamental completo; 02 (8,3%), o ensino fundamental, mas sem especificar se era completo ou incompleto; e 03 (12,5%) editais não informaram a escolaridade mínima desejada ou necessária para assumir o cargo (Tabela 1).

Todos os editais informaram a necessidade de realização de provas objetivas como requisito ao processo

de seleção. Porém, ao analisar as solicitações para o item “conhecimentos específicos” identificou-se que a maioria dos editais (62,50%, n=15), ou não trazia esta informação, ou não havia obrigatoriedade de conhecimentos prévios da profissão por meio de provas práticas. Outros editais (33,33%, n=8) solicitavam prova prática incluindo a execução de tarefas como: preparo de um cardápio, limpeza e organização da cozinha e utilização de ferramentas de cozinha industrial disponibilizadas. Somente 01 edital (4,17%) apresentou avaliação de títulos, e, nesse caso, o candidato apenas precisava declarar e comprovar a posse de cursos e/ou experiência inerentes ao cargo pretendido. Quanto à descrição da remuneração, a maioria dos editais (91,7%; n=22) apresentou essa informação (Tabela 1).

No item “noções sobre a profissão”, solicitou-se noções gerais sobre higienização (pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas); sobre administração de cozinhas e refeitórios (armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos); conhecimento sobre higienização e características próprias dos alimentos; contaminação; segurança do trabalho; dentre outras noções avaliadas somente nas provas objetivas (dados não apresentados na tabela).

Tabela 1: Caracterização dos editais (n=24) para contratação de merendeiros/manipuladores de alimentos no Estado do Rio de Janeiro, de 2018 a 2022.

Características editais	n (%)
Ano	
2018	3 (12,5)
2019	8 (33,3)
2020	4 (16,7)
2021	4 (16,7)
2022	5 (20,8)
Tipo de contrato	
Efetivo	10 (41,7)
Temporário	4 (16,7)
Cadastro de reserva	1 (4,1)
Efetivo + Cadastro de reserva	9 (37,5)
Nomenclatura no edital	
Merendeiras(os)	21 (87,5)
Cozinheiras(os)	3 (12,5)
Carga horária semanal	
30	6 (25,0)
40	13 (54,2)
44	3 (12,5)

Não informada	2 (8,3)
Requisitos de escolaridade	
Fundamental incompleto	12 (50,0)
Fundamental completo	7 (29,2)
Fundamental (não especificado)	2 (8,3)
Não informado	3 (12,5)
Conhecimento prévio	
Sem informações ou sem obrigatoriedade	15 (62,5)
Prova prática exigida	8 (33,33)
Avaliação de títulos	1 (4,17)
Valor da remuneração	
Sim	22 (91,7)
Não	2 (8,3)

Em relação às atribuições descritas nos editais, observou-se que dos 24 editais, 79,2% (n=19) apresentaram registro de atribuições referentes à dimensão “técnica dietética (TD)”, sendo essa a mais citada. As atribuições relacionadas às “boas práticas (BP)” estavam presentes em 62,5% (n=15) e as de “gestão (G)” em 50,0% (n=12) dos editais. Nenhum edital descreveu atividades inerentes à “educação alimentar e nutricional (EAN)”, e 20,8% (n=5) do total analisado não apresentaram

informações sobre as atribuições necessárias para o cargo (dados não apresentados em tabela).

Observa-se uma grande quantidade de atribuições referentes às boas práticas e às atividades de gestão, em detrimento das atividades relacionadas ao processo produtivo de refeições (técnica e dietética); e a ausência de atividades de EAN.

O quadro 2 apresenta as dimensões e os termos encontrados nos editais, relacionando-os com as diretrizes I, II, V e VI do PNAE.

Quadro 2. Dimensões e termos dos editais relacionados às diretrizes do PNAE.

Dimensões	Termos encontrados nos editais	Diretrizes do PNAE
Boas Práticas	Higiene e segurança dos utensílios e dependências (cozinha, refeitório e despensa); prazo de validade dos alimentos em uso; higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças conforme a determinação do cardápio diário; uniformização durante o trabalho e em perfeitas condições de higiene; disposição adequada de restos de comida e lixo de forma a evitar proliferação de insetos.	Diretriz I: Emprego da Alimentação Saudável e Adequada
Técnica e Dietética	Confecção/preparação e distribuição da merenda escolar (lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar, cozer); seleção de ingredientes; pesagem e registro das sobras e restos-ingesta.	Diretriz I: Emprego da Alimentação Saudável e Adequada Diretriz VI: Direito à alimentação escolar
Gestão	Estocagem dos gêneros alimentícios; controlar o estoque; supervisão e higienização; registro do número de refeições servidas; registro, em formulários específicos, o número de refeições servidas, para efeito de controle; elaboração de cardápios da merenda; solicitação de produtos relacionados ao preparo das refeições.	Diretriz I: Emprego da Alimentação Saudável e Adequada Diretriz V: Apoio ao Desenvolvimento Sustentável
EAN	Não foram encontrados termos relacionados à EAN.	Diretriz II: Educação Alimentar e Nutricional

A tabela 3 mostra a presença das dimensões descritas nos 24 editais analisados, de maneira agrupada. A maioria registrou três dimensões agrupadas (Boas Práticas, Técnica Dietética e Gestão), que estavam relacionadas à Diretriz 1. Os editais que incluíram duas

dimensões combinaram Boas Práticas com Técnica Dietética, e Gestão com Técnica Dietética. A dimensão Técnica Dietética, por sua vez, foi identificada em todos os editais que apresentaram alguma dimensão. Do total de editais analisados, cinco não registraram atribuições.

Tabela 3. Distribuição percentual das dimensões das atribuições em editais de seleção para merendeiros em escolas públicas do Rio de Janeiro (2018-2022).

Dimensões	n (%)
BP, TD e G	11 (45,83)
BP e TD	4 (16,67)
TD e G	1 (4,17)
TD	3 (12,51)
Sem dimensões	5 (20,83)

n = 24.

Legenda: BP - Boas Práticas; TD - Técnica Dietética; G - Gestão.

DISCUSSÃO

Na administração pública é importante entender que a seleção para ingresso desses profissionais pode ser feita por meio de concurso público ou processo seletivo, ambos previstos pela Constituição Federal (1988, art. 37). A respeito dos processos operacionais básicos da gestão de pessoas, tanto o setor público como o privado compartilham princípios sobre a necessidade de conhecimentos específicos essenciais ao trabalho, com a descrição detalhada das atividades e requisitos para o preenchimento da vaga, assim como o alinhamento dos cargos com os salários, desenvolvimento dos profissionais após o processo seletivo, mas diferem em algumas particularidades, sendo o maior distanciamento observado no processo de recrutamento e seleção, uma vez que este apresenta um desenho diferenciado no setor público, devido à obrigatoriedade de concurso para o provimento de vagas (BRASIL, 1988; CHIAVENATO, 2003; DIAS; NETA; MARTINS, 2017; CHIAVENATO, 2022; SILVA *et al.*, 2023).

O trabalho dos merendeiros merece (e carece) de maior visibilidade, posto que é um processo de atividades com desafios recorrentes, como a modificação do cardápio planejado pelo nutricionista, devido a falhas na entrega dos gêneros alimentícios, o controle do estoque e à fragilidades na infraestrutura das cozinhas escolares (CARDILLO; GEMMA; FUENTES-ROJAS, 2021). Além disso, nos documentos legais referentes ao PNAE, a

nomenclatura “manipuladores de alimentos” pode passar a ideia de que esses profissionais estão voltados apenas para o preparo de alimentos e higienização das áreas físicas das UANE, o que os relaciona principalmente às diretrizes de emprego da alimentação saudável e adequada, à universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica, à participação da comunidade no controle social, ao apoio do desenvolvimento sustentável e ao direito à alimentação escolar (MELGAÇO; MATOS-DE-SOUZA, 2021, BRASIL, 2020). No entanto, deve-se ampliar as atribuições dos merendeiros, incluindo a participação nas ações de EAN e o alinhamento com essa diretriz. É importante destacar que eles (os merendeiros) conhecem os gostos e preferências dos escolares e, a partir dos seus saberes culinários, realizam as preparações alimentares diárias para alunos, professores e funcionários das escolas (CUNHA, 2021).

Muitos editais parecem não detalhar todas as atribuições necessárias para o cargo, apesar da importância desses profissionais na produção de refeições. Espaços de debates podem ser úteis para promover a reflexão sobre o papel dos merendeiros na alimentação escolar, contribuindo para aumentar a visibilidade e o fortalecimento desses profissionais, em suas áreas de atuação. Nesse sentido, Melgaço; Matos-de-Souza (2021) trazem como exemplos as formações e capacitações coordenadas pelos ‘Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE)’ e as ações vinculadas à Jornada de Educação Alimentar e Nutricional promovidas

pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Ademais, a elaboração e divulgação de notas técnicas que descrevem a inserção do papel dos atores sociais como educadores na alimentação escolar, podem contribuir para a representatividade dos merendeiros no PNAE e, futuramente, para a inclusão dessa atividade como atribuição dos merendeiros nos editais de seleção (BRASIL, 2022, 2025).

Cabe destacar a importância da participação do nutricionista no processo de definição das atribuições e descrição do cargo em articulação com os demais setores, considerando que ele é o profissional que assume as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações relacionadas à alimentação e nutrição no âmbito escolar e, portanto, precisa estar alinhado com as atividades a serem exercidas por eles (merendeiros) nas UANE, conforme as diretrizes do PNAE (BRASIL, 2023, 2009; CFN, 2010).

No contexto desse estudo, evidenciou-se que o nível de escolaridade (fundamental incompleto) ainda é uma exigência que aparece em maior percentual, mesmo que algumas tarefas requeiram maior complexidade de execução, como aquelas relacionadas à gestão das preparações, à conferência de pedidos e ao recebimento dos alimentos. Também foi possível perceber que a maioria dos editais adotou a nomenclatura “merendeira(s)”, embora houvesse homens ocupando esse cargo.

Quanto à descrição do cargo, a maioria seguiu a nomenclatura tradicional “merendeiras(os)”, apesar de alguns municípios já considerarem a nomenclatura “cozinheiras(os)”, considerando a elaboração de pequenas e grandes refeições para os escolares. A alteração da nomenclatura do cargo vem sendo reivindicada em alguns municípios e conquistada recentemente pelo município do Rio de Janeiro, que publicou a Lei Orgânica nº 7.111 (2021), que dispõe sobre a transformação dos cargos de ‘merendeiros escolares’ em ‘cozinheiros escolares’. Apesar de ser um avanço para esses profissionais, no que tange às questões de salário e carga horária, cabe uma reflexão que essa nomenclatura ‘cozinheiros escolares ou manipuladores de alimentos’ fica restrita a uma função voltada ao preparo de refeições e aos aspectos higiênicos sanitários, desconsiderando o seu papel como educadores (MELGAÇO; MATOS-DE-SOUZA, 2021).

O termo ‘merendeira’ é apresentado no gênero

feminino na maioria dos editais, mesmo existindo homens e mulheres ocupando os cargos. Há décadas, diversos autores problematizam o uso do gênero (masculino ou feminino) como possível segregador, por si só, no mercado de trabalho (LAURETIS, 1987; SCOTT, 1995; REINAUDO; BACELLAR, 2008; SANTOS, 2009). Optar por uma determinada nomenclatura de acordo com o público a ser escolhido para desempenhar tais funções é fundamental para a seleção de trabalhadores desejados. Utilizar o termo ‘merendeira(s)’ pode significar uma baixa participação de homens nos editais, ou uma maneira, ainda que indireta ou não proposital, de seleção prioritária de mulheres para execução da atividade em questão. Estudos vêm mostrando que essa profissão foi exercida, predominantemente, por mulheres negras ou pardas, com grau de escolaridade e classe social mais baixos (TEO; SABEDOT; SCHAFFER, 2010; FERNANDES; FONSECA; SILVA, 2014; LIMA; CARVALHO, 2016) e que, inicialmente, o cargo de merendeiros era ocupado por voluntários, sobretudo, mães de alunos que cozinhavam em espaços improvisados, em uma situação informal e não regulamentada e considerado um trabalho “doméstico” e não profissional (FERNANDES; FONSECA; SILVA, 2014).

A profissão de “merendeira” tem uma construção histórica que passou por transformações ao longo do tempo. Antes, uma área reconhecida pela predominância feminina, era vista como uma profissão “subalterna”, associada ao preparo básico de alimentos simples como vitaminas e a oferta de biscoitos (PINHO; MARTÍNEZ, 2016). As mulheres sempre foram frequentemente associadas ao trabalho doméstico e ao ato de cuidar, pela associação de que elas poderiam levar para suas profissões a experiência prévia de cuidado e as habilidades culinárias aprendidas em atividades domésticas. A escolha de trabalhos como merendeira, que envolve preparar refeições e cuidar dos outros, pode ser influenciada por essa “divisão tradicional” de papéis (MADALOZZO; MARTINS; SHIRATORI, 2010).

No entanto, com o tempo, as funções desempenhadas por esses profissionais deixaram de ser vistas como “simples”, pois passaram a ser mais complexas dentro do ambiente escolar, tornando-os importantes atores que promovem a educação alimentar e nutricional entre os estudantes (CARDILLO; GEMMA; FUENTES-ROJAS, 2021).

Outro aspecto identificado na descrição do cargo foi a ausência de informações sobre carga horária, escolaridade e salários. A falta de clareza sobre esses aspectos pode levar ao absenteísmo e insatisfações futuras quanto à remuneração, por não compreender ou não aceitar as condições do trabalho e suas atribuições, em relação a possíveis cargas horárias elevadas e baixos salários, informações não contidas nos editais, o que pode dificultar o desempenho das atividades propostas. A ausência de informações nos documentos, conforme evidenciado em estudos como o de Sousa (2011) e de Coelho (2018), mostra que a pouca clareza nas regras dos procedimentos dos certames representa hiato no ordenamento jurídico dos concursos públicos.

Apesar da complexidade do trabalho dos merendeiros na contribuição com a formação de hábitos alimentares dos estudantes, bem como com o exercício de boas práticas de manipulação, a maioria dos editais não trazia informações sobre a obrigatoriedade de experiência prévia. Portanto, é importante a participação desses atores em formações periódicas para garantir refeições seguras (LEITE *et al.*, 2011).

Sobre as atribuições exigidas, percebeu-se que todos os editais deixaram de descrever as atividades a serem realizadas em, pelo menos, uma das dimensões de atribuições. As principais dimensões registradas nos editais foram a TD seguida das BP, possivelmente devido às exigências do cargo relacionadas à produção de refeições que incluem processos como cortar, picar, fatiar, selecionar, cozinhar e distribuir alimentos e refeições, e a exigência de cumprimento da legislação sanitária quanto à manipulação dos alimentos (BRASIL, 2004). Apesar da dimensão de técnica e dietética aparecer em todos os editais, a descrição das atribuições é pouco detalhada e sem especificidades.

A dimensão de gestão apresentou o menor percentual de registro nos editais analisados, no entanto é uma dimensão importante, visto que atualmente os merendeiros participam de diversas atividades que requerem o conhecimento de gestão do processo como a contagem do estoque, o preenchimento do mapa de merenda, o controle do número de refeições produzidas e servidas, o cálculo de quantidade de alimentos para o processo produtivo em função do número de alunos, o recebimento e o armazenamento dos alimentos. Assim, é importante ter noções básicas para executar essas

atividades de gestão que muitas vezes requerem um grau de instrução mínimo. Um estudo identificou que as merendeiras eram responsáveis pelo preenchimento de planilhas de controle de estoque e de registro de dados diários que demandam conhecimento e um tempo considerável para a execução dessa atribuição (CARDILLO; GEMMA; FUENTES-ROJAS, 2021), o que demonstra a necessidade de formação dos merendeiros nessa atividade de gestão.

Apesar de a Nota Técnica nº 2810740 (BRASIL, 2022b) reportar a EAN enquanto um conjunto de atividades pedagógicas relacionadas à alimentação, com a participação dos merendeiros, nenhum dos editais inseriu esta dimensão como atribuição destes profissionais. Vale lembrar que essa dimensão é uma das diretrizes da legislação do PNAE (BRASIL, 2009), destacando que as ações de EAN são “atividades inerentes a todos os atores”. Também é importante ressaltar que o recorte de estudo, compreendido entre 2018 e 2022, abrange o período de possível adaptação dos editais a esta dimensão/diretriz, uma vez que esta atribuição, antes apresentada de maneira genérica na legislação, foi recentemente descrita de forma mais detalhada na Nota Técnica supracitada. Assim, é importante estudos futuros identificando nos editais atribuições relacionadas ao papel educador dos merendeiros.

A análise também identificou que poucos editais abrangeram as atividades relacionadas às 3 dimensões (boas práticas, técnica dietética e gestão) e nenhum com as 4 dimensões, consideradas neste estudo, importantes para a execução de todas as atribuições dos merendeiros para a garantia da SAN na alimentação escolar e para o atendimento das diretrizes e objetivos do PNAE (BRASIL, 2009; 2020). As Entidades Executoras (EEx) devem alinhar seus editais aos avanços do PNAE, que exigem que os merendeiros não tenham somente conhecimento de boas práticas e de técnica e dietética, mas também de outras atividades importantes, como as de gestão e de EAN.

Os merendeiros são atores responsáveis pela elaboração diária das refeições escolares em quantidade e qualidade, necessárias à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes em escolas públicas do país (MELGAÇO; MATOS-DE-SOUZA, 2021). Sendo profissionais tão importantes para este objetivo, o FNDE, autarquia responsável pelo gerenciamento do PNAE, vem

desenvolvendo, ao longo dos anos, estratégias de valorização desses profissionais como o concurso nacional “Melhores Receitas da Alimentação Escolar” (2017), que selecionou as cinco melhores receitas servidas nas escolas públicas de educação básica; e, em 2022, o *reality show* “Vida de Merendeira” que promoveu a temática da importância da sua participação nas ações de EAN (BRASIL, 2022a, b).

Iniciativas do Governo Federal, não apenas valorizam o papel desses atores sociais, como também viabilizam a oportunidade de discussões acerca das potencialidades e desafios que envolvem a sua rotina laboral, uma vez que o reconhecimento, por meio das premiações, traz visibilidade ao trabalho dos merendeiros para os gestores públicos, especialmente para aqueles responsáveis pela descrição de cargos que devem ampliar as atribuições segundo os objetivos e diretrizes do PNAE. No entanto, cabe esclarecer que estados e municípios também têm a responsabilidade de desenvolver estratégias para fortalecimento desse ator social importante, como tem acontecido em alguns municípios, tais como: a criação de cozinha experimental dedicada às formações e treinamentos desses profissionais; concursos de receitas com premiações e a participação no Programa de Reestruturação e Organização das Cozinhas Escolares (PROCozinha).

O presente estudo aponta para variações nos editais de seleção para merendeiros como a definição da nomenclatura e escolaridade, a clareza de informações, os requisitos de avaliação com exigências de conteúdo teórico-prático e a ausência de alinhamento das atribuições com as diretrizes do PNAE. Esses aspectos podem refletir na qualidade das refeições oferecidas na alimentação escolar.

CONCLUSÃO

Os merendeiros são atores importantes para a concretização dos objetivos do PNAE. A análise dos documentos aponta para a necessidade de revisão dos processos para elaboração dos editais de contratação de merendeiros em municípios do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que identificou-se a ausência de informações

claras e detalhadas, bem como o conjunto de atribuições que não contempla todas as dimensões do processo de trabalho do merendeiro.

Estas análises podem contribuir para dar visibilidade sobre a importância da descrição das atribuições nos editais levando em consideração as atividades que envolvem as boas práticas, a técnica e dietética, a gestão e a EAN, que atualmente são necessárias para atender as diretrizes e os objetivos do PNAE.

Cabem reflexões acerca da ausência de informações nos editais dos processos de seleção ao cargo de merendeiros, pois isso pode contribuir para a desvalorização desse profissional tão fundamental no âmbito escolar.

Diante dos achados, compete ao FNDE, órgão regulador e fiscalizador do PNAE, fomentar discussões e reflexões sobre as atribuições dos merendeiros alinhadas às diretrizes do PNAE, que podem subsidiar a formulação de notas técnicas que orientem as EEx na qualificação dos processos seletivos de merendeiros. Outra estratégia é fomentar a discussão junto aos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar, para qualificar o debate e mobilizar atores sociais nos municípios e estados, em torno dessa pauta. Isso visa à convergência com as demandas do programa para a definição de atribuições específicas dos profissionais merendeiros.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que forneceu os recursos necessários para a realização da pesquisa, através da bolsa de estudos de Mestrado, que subsidiou a elaboração deste manuscrito.

Este trabalho foi conduzido com o apoio do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição da Universidade Federal Fluminense (PPGCN - UFF) e do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Alimentação e Saúde do Escolar da mesma Instituição (GEPASE - UFF), a quem também registramos nosso mais sincero agradecimento.



REFERÊNCIAS

- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. 70. ed. São Paulo, SP: Persona, 2011. Disponível em: <https://ia802902.us.archive.org/8/items/bardin-laurence-analise-de-conteudo/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.
- BRASIL. Alimentação e Nutrição - nutricionista RT - FNDE, 2023. 18 ago. 2023. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/pnae-alimentacao-e-nutricao>. Acesso em: 14 fev. 2024. (Brasília, DF).
- BRASIL. Data lembra obrigatoriedade de estímulo aos hábitos saudáveis. 2017. 21 out. 2017. **Alimentação nas Escolas**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/56101-data-lembra-obrigatoriedade-de-estimulo-aos-habitos-saudaveis>. Acesso em: 4 fev. 2024. (Brasília, DF).
- BRASIL. Legislação Informatizada - Lei nº 8.913, de 12 de Julho de 1994. Lei nº 8.913, de 12 de Julho de 1994. Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, v. 8, p. 10.521, 13 jul. 1994. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1994/lei-8913-12-julho-1994-349782-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 11 set. 2023.
- BRASIL. **Lei Ordinária - LEI nº 7.111, de 5 de Novembro de 2021**. 7111. RIO DE JANEIRO, RJ. Lei Orgânica Municipal - Rio de Janeiro (RJ) - Dispõe sobre a transformação dos cargos de Merendeiras Escolares em Cozinheiras Escolares. Rio de Janeiro, 5 nov. 2021. Disponível em: <https://aplicnt.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/contlei.nsf/7cb7d306c2b748cb0325796000610ad8/169c577c156461f60325878400616ef4>. Acesso em: 14 fev. 2024.
- BRASIL. MEC e FNDE lançam reality show Merendeiras do Brasil. 2022. 8 mar. 2022a. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/mec-e-fnde-lancam-reality-show-merendeiras-do-brasil>. Acesso em: 2 fev. 2024. (Brasília, DF).
- BRASIL. Ministério da Educação - Nota Técnica nº 2810740 | 2022 | COSAN | CGPAE | DIRAE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - Dispõe sobre Educação Alimentar e Nutricional no PNAE: atores sociais e possibilidades de atuação. **PROCESSO Nº 23034.005938/2022-48**: Brasília, DF, 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/encontros-tecnicos/NotaTecnicaEANassinada.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação - Nota Técnica nº 4816230/ 2025 / DIEAN/ COSAN / CGPAE / DIRAE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - Dispõe sobre a Inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no currículo escolar e no Projeto Político-Pedagógico de escolas da Educação Básica beneficiárias do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas redes federal, estadual, distrital e municipal. **PROCESSO Nº 23034.002363/2025-54**: Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/notas-tecnicas/2025/Nota_Tecnica_48162302025.pdf. Acesso em: 26 agosto. 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. 2009. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, DF, 16 jul. 2009. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=111747>. Acesso em: 22 fev. 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação/FNDE - Resolução nº 6, de 8 de Maio de 2020 - DOU - Portal da Imprensa Nacional. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no

âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**: seção 1, edição 89, Brasília, DF, p. 38, 8 maio 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>. Acesso em: 22 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF: MS/ANVISA, 2004, 16 set. 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html. Acesso em: 13 dez. 2022.

BRASIL. Presidência da República - **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. Programa de alimentação escolar completa 63 anos em 2018 atendendo a mais de 42 milhões de alunos. 5 abr. 2018. **Educação no Ar**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/33501-educacao-no-ar/62461-programa-de-alimentacao-escolar-completa-63-anos-em-2018-atendendo-a-mais-de-42-milhoes-de-alunos>. Acesso em: 11 ago. 2023. (Brasília, DF).

CARDILLO, V. H.; GEMMA, S. F. B.; FUENTES-ROJAS, M. Um olhar interdisciplinar sobre o trabalho das merendeiras terceirizadas de escolas estaduais do município de Campinas, SP. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, [S. l.], v. 46, p. e3, 21 jun. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/2317-6369000004819>.

CFN. RESOLUÇÃO CFN Nº 465/2010 - Conselho Federal de Nutricionistas. 465. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. seção 1, Brasília, DF, p. 118–119, 23 ago. 2010. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/DOU_465.pdf. Acesso em: 14

fev. 2024.

CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração - Uma Visão Abrangente da Moderna Administração das Organizações**. 10. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2022.

COELHO, F. de S.; MENON, I. de O. A quantas anda a gestão de recursos humanos no setor público brasileiro? Um ensaio a partir das (dis)funções do processo de recrutamento e seleção – os concursos públicos. **Revista do Serviço Público**, São Paulo, SP, v. 69, p. 151–180, 14 dez. 2018. DOI: <https://doi.org/10.21874/rsp.v69i0.3497>.

CUNHA, C. L. L. da. Alimentação Escolar: o papel das merendeiras na dinâmica das escolas de ensino fundamental I de Trindade-GO. Accepted: 2021-11-18T18:15:19Z, 18 nov. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ifgoiano.edu.br/handle/prefix/2188>. Acesso em: 3 jun. 2024.

DANTAS, A. **As merendeiras e seu papel central no cenário educacional brasileiro**. 17 ago. 2022. **journal48**. Disponível em: <https://journal48.com/educacao-e-familia/as-merendeiras-e-seu-papel-central-no-cenario-educacional-brasileiro/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

DIAS, B. O.; NETA, M. do C. S.; MARTINS, P. L. Processo de recrutamento e seleção na administração pública: a provisão de cargos por concurso público. Argentina, 22 nov. 2017. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/181178/101_00234.pdf?sequence=1. Acesso em: 19 fev. 2024. ISSN 978-85-68618-03-5.

FERNANDES, A. G. de S.; FONSECA, A. B. C. da; SILVA, A. A. da. Alimentação escolar como espaço para educação em saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro-RJ, v. 19, p. 39–48, jan. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232014191.1711>.

FETAPERGS. Tabelas Salário Mínimo. 2023. Disponível em: <http://www.fetapergs.org.br/index.php/2015-07-27->

16-46-22/tabelas-salario-minimo. Acesso em: 26 jul. 2023. (Rio Grande do Sul).

LAURETIS, T. de. **Technologies of Gender: Essays on Theory, Film, and Fiction - A Tecnologia do Gênero**. Indiana-EUA: Indiana University Press, 1987. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5673685/mod_resource/content/4/DE%20LAURETIS%2C%20Teresa.%20A%20Tecnologia%20do%20G%C3%AAnero%20%281987%29.pdf. Acesso em: 14 fev. 2024. ISBN 10-9780253204417.

LEITE, C. L. et al. Formação para merendeiras: uma proposta metodológica aplicada em escolas estaduais atendidas pelo programa nacional de alimentação escolar, em Salvador, Bahia. **Revista de Nutrição**, Salvador, BA, v. 24, p. 275–285, abr. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rn/a/JTMzghYPfSyz4dS3LpKRZsF/>. Acesso em: 8 out. 2023. DOI 10.1590/S1415-52732011000200008.

LIMA, R. M. de; CARVALHO, E. C. de. DESTINOS TRAÇADOS? Gênero, raça, precarização e resistência entre merendeiras no Rio de Janeiro. **Revista da ABET**, Rio de Janeiro, RJ, v. 15, p. 114 a 126, 2 nov. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/abet/article/view/31263>. Acesso em: 7 fev. 2024. ISSN 1676-4439.

MADALOZZO, R.; MARTINS, S. R.; SHIRATORI, L. Participação no mercado de trabalho e no trabalho doméstico: homens e mulheres têm condições iguais? **Revista Estudos Feministas**, Santa Catarina, v. 18, p. 547–566, ago. 2010. DOI <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000200015>.

MELGAÇO, M. B.; MATOS-DE-SOUZA, R. Produzindo a Subalternidade: as merendeiras nos documentos e iniciativas da gestão federal do PNAE. **Educação em Revista**, Minas Gerais, v. 38, p. e34023, 13 maio 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/TBgxDhr8ZHrvXRxbKqgWMtS/?lang=pt>. Acesso em: 15 jul. 2023. DOI 10.1590/0102-469834023.

PHILIPPI, S. T. **Nutrição e técnica dietética**. Edição revisada e ampliada. São Paulo: Editora Manole, 2014. ISBN 978-85-204-3322-5.

PINHO, F. N. L. G.; MARTÍNEZ, S. A. **Representações sociais da alimentação escolar: quem é a merendeira?** Rio Grande do Sul, RS, 1 maio 2016.

REINAUDO, F.; BACELLAR, L. **O mercado GLS: Como obter sucesso com o segmento de maior potencial da atualidade**. São Paulo, SP: Matrix, 2008. ISBN 85-7788-064-8.

SANTOS, N. P. dos. Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais. **Cadernos de Pesquisa**, Brasil, v. 39, p. 685–693, ago. 2009. DOI <https://doi.org/10.1590/S0100-15742009000200017>.

ROSA, L. S. DA; MACKEDANZ, L. F. A análise temática como metodologia na pesquisa qualitativa em educação em ciências. **Atos de Pesquisa em Educação**, v. 16, e8574–e8574, 2021. <https://doi.org/10.7867/1809-0354202116e8574>.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Rio Grande do Sul, RS, v. 20, n. 2, 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 14 fev. 2024. ISSN 2175-6236.

SILVA, T. R. da *et al.* A implementação do Plano de Cargos e Salários na empresa Gole Indústria e Comércio de Água. **REVISTA FOCO**, Curitiba, PR, v. 16, n. 3, p. e1290–e1290, 9 mar. 2023. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/1290>. Acesso em: 14 fev. 2024.

SOUZA, A. **O processo administrativo do concurso público**. 2011. Universidade Federal de Uberlândia, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/13186>. Acesso em: 19 fev. 2024.

SOUZA, A. R.; DE SOUZA, J. V. **Manual da merendeira: Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças**. Coordenadoria de Alimentação

Escolar. Mato Grosso do Sul, MS., p. 28, fev. 2018.

TEIXEIRA, S. *et al.* **Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição**. 1ª edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2007. ISBN 978-85-7379-251-5.

TEO, C. R. P. A.; SABEDOT, F. R. B.; SCHAFER, E. Merendeiras como agentes de educação em saúde da comunidade escolar: potencialidades e limites. **Espaço para a Saúde**, Chapecó, SC, v. 11, n. 2, p. 11–20, 2010. Disponível em: <https://espacoparasaude.fpp.edu.br/index.php/espacosaud e/article/view/431>. Acesso em: 30 set. 2023.

